



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 251

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	12



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.313, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 34.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00 – 156 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
26.782.0016.2037 – Manutenção, Conservação de Estradas Rurais	
3.1.90.13.00 – 239 – Obrigações Patronais	1.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.1.90.11.00 – 256 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.3.90.39.00 – 262 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>34.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:



<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
20.608.0013.2026 - Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.39.00 - 168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>34.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de outubro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 4.314, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina Rua Antonio José Stringhini, no Residencial Jardim Estrela.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, nos termos dispostos pelo art. 53, XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica denominada **Rua Antonio José Stringhini**, a rua com área total atual de 1.891,20m<sup>2</sup>, no Residencial Jardim Estrela, conforme croqui apresentado no Anexo I deste Decreto.

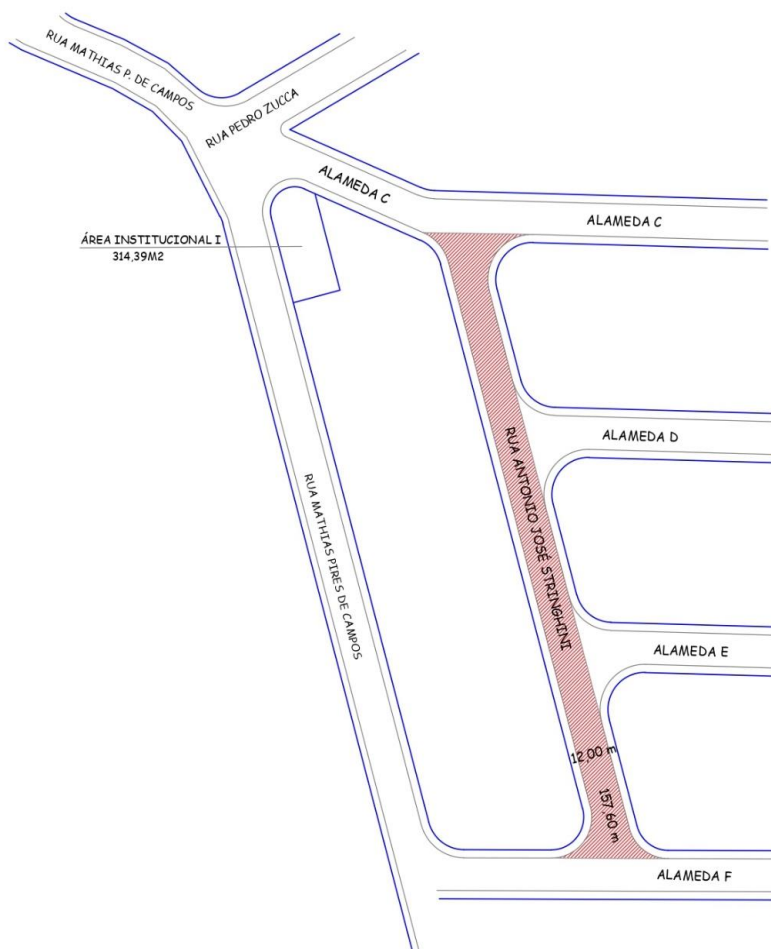
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de outubro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



# ANEXO I



## DECRETO Nº 4.315, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a convolação de servidão em via pública para prolongamento da Rua Clóvis Milanelo.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 53, XXIV, combinada com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, por via amigável ou judicial, a área correspondente à servidão de passagem existente no prolongamento da Rua Clóvis Milanelo, nesta cidade, pertencente à matrícula nº 11.437, do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Claudina Pivetta Luvisotto e Vitor Clóvis Ribeiro Luvisotto, objetivando a convolação de servidão de passagem em via pública para prolongamento da Rua Clóvis Milanelo e ligação com a via pública descrita na Matrícula nº 13.540, do Cartório de Registro de Imóveis local.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de outubro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.316, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$273.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 273.000,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
04.122.0002.2003 - Manutenção dos Negócios Jurídicos	
3.1.90.11.00 - 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
08.244.0003.2005 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.30.00 - 23 - Material de Consumo	1.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo a Financeiro	
3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 - 52 - Material de Consumo	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 56 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
12.365.0006.2009 - Operação e Manutenção da Creche	
3.3.90.39.00 - 67 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	

<b>02.03.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR</b>	
12.306.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 – 95 – Material de Consumo	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.30.00 – 106 – Material de Consumo	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 113 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
4.4.90.52.00 – 120 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
3.3.90.30.00 – 149 – Material de Consumo	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 – 151 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.30.00 – 166 – Material de Consumo	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS	
3.3.90.30.00 – 201 – Material de Consumo	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 207 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 – 226 – Material de Consumo	20.000,00

Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 235 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.3.90.30.00 – 259 – Material de Consumo	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>273.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 273.000,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.39.00 – 168 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	273.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>273.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de outubro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.317 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

### D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03.04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MERENDA ESCOLAR</b>	
12.306.0008.2014 - Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 - 95 - Material de Consumo	90.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.07-SECRETARIA de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO e MEIO AMBIENTE</b>	
20.608.0013.2026-Manutenção do Incentivo à Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.30.00 - 166 - Material de Consumo	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de 100.000,00 (Cem e Quatro Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.334.0014.2033 - Manutenção do Programa de Qualificação Profissional	
3.3.90.48.00 - 212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	100.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>



**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de outubro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Portarias

**PORTARIA Nº 069/2022**  
**De 30 de agosto de 2022**

Constitui a Comissão Especial do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração e Controle – SIAFIC.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo disposto no Decreto nº 4.027 de 30 de abril de 2.021;

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º** Fica constituída a Comissão Especial do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração e Controle – SIAFIC, no Município de Laranjal Paulista, integrada pelos seguintes componentes:

**Servidora titular de cargo de Contadora do Município**

CRISTINA ALVES SANTIAGO  
Matrícula nº 4414-9

**Servidora municipal da Secretaria de Administração e Finanças**

BRUNA DE CAMARGO LOPES  
Matrícula nº 4399-9

**Servidor municipal da Câmara Municipal**

DOUGLAS DONISETTE CINTO  
Matrícula nº 118

**ARTIGO 2º** Revoga-se a Portaria nº 072 de 13 de maio de 2.021.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de agosto de 2.022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



**ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foi expedida a Portaria, conforme segue:

**Portaria nº 084 de 03/11/2022**-Dispõe sobre Função Gratificada à Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.  
Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de Novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



**ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foram expedidas as Portarias, conforme segue:

**Portaria nº 085 de 03/11/2022**- Dispõe sobre instauração de Sindicância Contraditória (SC).  
Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 086/2022**  
**De 03 de novembro de 2022**

Dispõe sobre a suspensão do aluguel de máquinas e equipamentos públicos na forma que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de reserva das máquinas e equipamentos públicos para utilização no atendimento de demanda crescente de interesse público na Secretaria de Serviços Públicos Municipais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** A utilização de Máquinas e Equipamentos Públicos para finalidade privada, regularmente realizada mediante o recolhimento do preço público denominado “Aluguel de Veículos e Equipamentos”, fica suspensa até o dia 31 de dezembro de 2.023.

**Art. 2º** Providências para o cumprimento desta Portaria deverão ser tomadas pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais e pelo Setor de Lançadoria.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 033, de 05 de maio de 2.022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 3 de novembro de 2.022

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 087/2022**  
**De 04 de novembro de 2022**

Dispõe sobre a homologação de atestados médicos na forma que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 3.456 de 07 de julho de 2016, que regulamenta faltas justificadas,

Considerando a necessidade de publicidade das medidas pertinentes ao efetivo cumprimento do decreto 3.456/2016, notadamente, homologação de atestados médicos,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Indicar o Posto de Saúde Central, sala 10, como local de homologação de atestados médicos a partir de 07/11/2022, nas segundas, quartas e quintas-feiras, das 13h30 às 15h30, devendo o servidor observar o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do retorno ao serviço, para a apresentação do atestado, devidamente homologado pelo Médico do Trabalho, ao Departamento de Recurso Humanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fixação no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de novembro de 2022

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**